

**CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - DELEGACÃO DE
COMPETÊNCIA – PORTARIA**

Portaria nº 019, de 1º de junho de 2005.

Delega competência ao Diretor de Ensino e Instrução do CBMDF para determinar a realização de inspeção de saúde, na forma que específica.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), combinado com o inciso XVIII, do art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94 e ainda, o previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 14, da Lei n.º 9.784, de 29 jan. 99 (lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), combinado com o art. 1º, da Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001 (recepciona a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999), resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Ensino e Instrução do CBMDF para determinar a inspeção de saúde, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo e médico perito, aos militares do CBMDF para fins de:

I - matrícula em cursos ou estágios nos estabelecimentos de ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

II - seleção e controle de candidatos a cursos em outras organizações militares ou não;

III - Verificação de Aptidão Física, conforme legislações específicas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.